



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v2.2025.01

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000070/2026
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Compra de PONTEIRAS E SIMILARES
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
09/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral/parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 78, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de PONTEIRAS E SIMILARES, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.1.1. A autorização de fornecimento enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,04 (quatro centavos).

- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](https://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017,

e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
- 7.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.4. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.5.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.5.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de Amostras :**

Para o Lote 01, Lote 02, Lote 03, Lote 05, Lote 06, Lote 09 a 14 e Lote 16 a 23.

7.12.1. Não haverá apresentação de amostra/prova de conceito no presente certame.

Para o Lote 04 - 1185624; Lote 07 - 1185683; Lote 08 - 646830 e Lote 15 - 609838.

7.12.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.12.3. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.12.4. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras MG, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.12.5. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.12.6. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da [amostra/prova de conceito], serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG.

7.12.7. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12.10. As amostras deverão ser encaminhadas para o Serviço de Licitação da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, localizada a Rua Conde Pereira Carneiro nº 80, Bairro: Gameleira – Belo Horizonte – MG. CEP: 30.510-010, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, em embalagem identificada com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do pregão e lote).

7.12.10.1. O prazo para o envio da amostra na Funed conforme demonstrado no "**Campo 7.3.2 do ANEXO I - Termo de Referência**", será de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de rejeição da proposta. E o prazo para a análise da amostra pela Funed será de **até 05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e o seu resultado será divulgado posteriormente em sessão pública.

7.13. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO

Nota:*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.2.3.1. Para os lotes 01, 03, 07, 08, 14 a 17, 21 e 23: deverá ser apresentada a documentação constante nos subitens 8.2.3.3 e 8.2.3.4.
- 8.2.3.2. Para os lotes 02, 04 a 06, 09 a 13, 18 a 20 e 22: será dispensada a documentação constante no subitem 8.2.3.4 e será mantida a exigência da documentação constante no subitem 8.2.3.3.
- 8.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 20 % do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) ou licitantes microempreendedores individuais não se aplicam as exigências contidas no subitem 8.2.3.4, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.2.5. Declaração:

8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO III - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art.93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

8.2.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. Habilitação de Consórcios:

8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.

8.2.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art.3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.2.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.2.7. Habilitação de Cooperativas:

8.2.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

- 8.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.
- 8.6.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.9.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.15. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus Anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (112703168)

Lote	Código do item no SIAD	Descrição	Unidade de Aquisição	Solicitante	Quantidade ANUAL	Quantidade BIANUAL	Quantidade TRIENAL	Quantidade QUINQUENAL	Total
1	1433199	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; TIPO: ESTERIL, APIROGENICA, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5ML, VOLUME MINIMO DE 50 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA REPETIDORA EPPENDORF MULTIPETTE STREAM;	00001 - 1,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ	1000	Não se aplica	3000	Não se aplica	3000
2	143766	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	00288 - CAIXA 96,00 UNIDADE	Cristiane Chagas Pereira/DFBPM	77	Não se aplica	231	Não se aplica	231
3	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Nilton de Oliveira Couto e Silva/ SQE	02	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	762
				Luciana Maria Silva/SBC	310			150	
				Luciana Souza de Oliveira/ SBVA	30				
				Ana Luiza Bittencourt Paiva/ STM	150	300		Não se aplica	
4	1185675	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL; COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Maria Carolina Andrade Guerra/SDTF	300	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	300
5	1185691	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL; COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Maria Carolina Andrade Guerra/SDTF	150	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	150
6	1185683	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ESTERIL; TIPO: SEM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE:	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Luciana Souza de Oliveira/ SBVA	30	Não se aplica	Não se aplica	150	150

		MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO,;							
7	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Ana Luiza Bittencourt Paiva/ STM	52	7108	Não se aplica	Não se aplica	7108
				Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros/ SDP	3500				
8	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Ludmila Oliveira Lamounier SVR	2000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	2230
				Daniela Peralva Lima/SMBP	30				
				Sérgio Caldas/ SPDI	200				
9	1098292	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: APIROGENICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 5 ML; FINALIDADE: ACOPLAR A REPIPETADOR;	00001 - 1,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ	1000	Não se aplica	3.000	Não se aplica	3.000
10	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	Daniela Peralva Lima/SMBP	3.000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	33.000
				Marcia Helena Borges/SPAR	10.000		30.000		
11	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	Rafael Von Sperling de Souza/SQE	2000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	4000
				Maria Carolina Andrade Guerra/SDTF	2000				
12	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ	10	Não se aplica	30	Não se aplica	70
				Daniela Peralva Lima/SMBP	40		Não se aplica		
13	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ	10	Não se aplica	30	Não se aplica	60
				Ludmila Oliveira Lamounier/ SVR	10		Não se aplica		
				Daniela Peralva Lima/SMBP	20				
14	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Ana Luiza Bittencourt Paiva/ STM	90	180	Não se aplica	Não se aplica	330
				Luciana Souza de Oliveira/ SBVA	30	Não se aplica			
15	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ	20	Não se aplica	402	Não se aplica	472
				Cristiane Chagas Pereira/DFBPM	114		Não se aplica		
				Daniela Peralva Lima/SMBP	70				
16	1381180	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO:	01880 - RACK	Luciana Maria Silva/SBC	180	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	180

		ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,5 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	96,00 UNIDADE						
17	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ Daniela Peralva Lima/SMBP Luciana Maria Silva/ SBC Max Assunção Correa/ SDBF	50 20 210 200	Não se aplica	150 Não se aplica	Não se aplica	580
18	1080016	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL; AUTOCLAVAVEL ATE 121 GRAUS CELSIUS/20 MIN; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 10 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR SOLUCOES;	00001 - 1,00 UNIDADE	Daniela Peralva Lima/SMBP	200	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	200
19	1001132	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	00001 - 1,00 UNIDADE	Fabiano Narciso Paschoal/ SQE	1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	1000
20	1331744	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, LONGA, SEM FILTRO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 µL; FINALIDADE: COMPATIVEL COM PIPETAS DE VOLUME VARIAVEL ;	00001 - 1,00 UNIDADE	Fabiano Narciso Paschoal/ SQE	1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	1000
21	286850	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 200 MICROLITROS, MARCA DE NIVEL 20 E 200; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Myrian Morato Duarte/SVR	800	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	800
22	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas/ DCQ Daniela Peralva Lima/SMBP	30 50	Não se aplica	90 Não se aplica	Não se aplica	140
23	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Rafael Von Sperling de Souza/SQE Myrian Morato Duarte/SVR	10 1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	1010

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS (134657731)

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (134657847)

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO (134658015)

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (134658056)

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES (134658127)



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134655952** e o código CRC **49E61A3D**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000858/2025-92

SEI nº 134655952



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/SDOC - Serviço de Documentação e Estruturação de Compras

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
30/04/2025	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED	2261032

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de PONTEIRAS E SIMILARES, sob a forma de entrega INTEGRAL/PARCELADA, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE BIENAL	QUANTIDADE TRIENAL	QUANTIDADE QUINQUENAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO DO ITEM CATMAS	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Projeto Atividade, Fonte e UPG)	Nº DO PLANEJAMENTO (DFD)	ENTREGA/PRAZO ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
1	1	1433199	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; TIPO: ESTÉRIL, APÍROGÊNICA, DESCARTÁVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 5ML; VOLUME MÍNIMO DE 50 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA REPETIDORA EPPENDORF MULTIPETTE STREAM;	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APÍROGÊNICO E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO PRODUTO.	1000	Não se aplica	3000	Não se aplica	00001 - 1,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00858/2024	Parcelada / Até 45 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCQ/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
2	1	143766	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTÉRIL, AUTOCALAVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	77	Não se aplica	231	Não se aplica	00288 - CAIXA 96,00 UNIDADE	3013	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA. Fonte: 10.1 UPG entrega - 454	SPPC-00900/2024	Parcelada / Até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Cristiane Chagas Pereira Unid. Administrativa: DF8PM/DIOM E-mail: cristiane.chagas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4006
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTÉRIL, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL, AUTOCALAVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATÓRIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATÍVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUE POSSUAM VOLUMES VARIÁVEIS 10 A 200 MICROLITROS. DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCALVAÇÃO ATÉ 121 GRAUS CENTÍGRADOS POR UM PERÍODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	02	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TD00 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00827/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Nilton de Oliveira Couto e Silva Unid. Administrativa: SQE/DIOM E-mail: nilton.couto@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4097
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTÉRIL, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL, AUTOCALAVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATÓRIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATÍVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUE POSSUAM VOLUMES VARIÁVEIS 10 A 200 MICROLITROS. DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCALVAÇÃO ATÉ 121 GRAUS CENTÍGRADOS POR UM PERÍODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	150	300	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00833/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Ana Luiza Bittencourt Paiva Unid. Administrativa: STM/DPD E-mail: analuiza.paiva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4776/4772
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTÉRIL, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL, AUTOCALAVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATÓRIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATÍVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUE POSSUAM VOLUMES VARIÁVEIS 10 A 200 MICROLITROS. DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCALVAÇÃO ATÉ 121 GRAUS CENTÍGRADOS POR UM PERÍODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	310	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00899/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.	Nome: Luciana Maria Silva Unid. Administrativa: SBC/DPD E-mail: luciana.silva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4746
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTÉRIL, SEM FILTRO, DESCARTÁVEL, AUTOCALAVEL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATÓRIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATÍVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUE POSSUAM VOLUMES VARIÁVEIS 10 A 200 MICROLITROS. DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGÊNIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCALVAÇÃO ATÉ 121 GRAUS CENTÍGRADOS POR UM PERÍODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	30	Não se aplica	Não se aplica	150	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00947/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Luciana Souza de Oliveira Unid. Administrativa: SBA/DPD E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4861

https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=901031446&infra_s... 2/14

12	1	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	10	Não se aplica	30	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00860/2024	Parcelada / Até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCO/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
12	1	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	40	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	Parcelada / Até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.perlva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4879
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	10	Não se aplica	30	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00860/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCO/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA. Fonte: 10.1 UPG entrega: 454	SPPC-00862/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade trimestralmente .	Nome: Ludmila Oliveira Lamounier Unid. Administrativa: SVR/DIOM E-mail: ludmila.lamounier@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4637
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	20	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.perlva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4879
14	1	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, AUTOCILAVAVEL SEM FILTRO, ESTERIL, LIVREDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	90	180	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00833/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Ana Luíza Bittencourt Paiva Unid. Administrativa: STM/DPD E-mail: analuiza.paiva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4776/4772
14	1	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, AUTOCILAVAVEL SEM FILTRO, ESTERIL, LIVREDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	30	Não se aplica	Não se aplica	150	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00947/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Luciana Souza de Oliveira Unid. Administrativa: SBA/DPD E-mail: luciana.oliveira@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4861
15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCILAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	20	Não se aplica	60	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00858/2024	Parcelada / Até 45 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCO/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCILAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	70	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	Parcelada / Até 45 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.perlva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4879
15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCILAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0.5 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCILAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	114	Não se aplica	342	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA. Fonte: 10.1 UPG entrega: 454	SPPC-00900/2024	Parcelada / Até 45 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade anualmente	Nome: Cristiane Chagas Pereira Unid. Administrativa: DF8PM/DIOM E-mail: cristiane.chagas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4006
16	1	1381180	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADOQUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	180	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00899/2024	INTEGRAL / Em até 90 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Luciana Maria Silva Unid. Administrativa: SBC/DPD E-mail: luciana.silva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4746
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	50	Não se aplica	150	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00860/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCO/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	20	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.perlva@funed.mg.gov.br

														Tel.: 3314.4879
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	210	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4456 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Fonte: 10.1 UPG entrega: 443	SPPC-00899/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade Anualmente	Nome: Luciana Maria Silva Unid. Administrativa: SBC/DPD E-mail: luciana.silva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4746
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	200	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA . Fonte: 10.1 UPG entrega - 454	SPPC-00913/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Max Assunção Correa Unid. Administrativa: SDBF/DIOM E-mail: max.assuncao@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4658
18	1	1080016	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 10 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR SOLUCOES;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	200	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	00001 - 1,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	Parcelada / Até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4879
19	1	1001132	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA COM BOCAL DE ADAPTACAO LISO, ALTURA MINIMA DE 49 MM, COM DIMENSOES PARA ACONDICIONAMENTO EM MICROTUBOS COM CAPACIDADE DE 1,2ML,ALTURA DE 47 MM E DIAMETRO INTERNO 7MM.	1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	00001 - 1,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00911/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Fabiano Narciso Paschoal Unid. Administrativa: SQE/DIOM E-mail: fabiano.paschoal@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4983
20	1	1331744	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, LONGA, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 µL; FINALIDADE: COMPATIVEL COM PIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL ;	AUTOCALAVAVEL (121°C POR 20 MINUTOS)	1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	00001 - 1,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00911/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Fabiano Narciso Paschoal Unid. Administrativa: SQE/DIOM E-mail: fabiano.paschoal@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4983
21	1	286850	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; MARCA DE NIVEL 20 E 200; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.-	800	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4457 - ATENDIMENTO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA . Fonte: 10.1 UPG entrega - 454	SPPC-00915/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade trimestralmente .	Nome: Myrian Morato Duarte Unid. Administrativa: SVR/DIOM E-mail: myrian.duarte@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4673
22	1	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCALAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, COM FILTRO, ESTERIL, SEM COR, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO DE PYROGENICO FREE, ACONSELHAVEL PARAPIPETAS GILSON.	30	Não se aplica	90	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	4459 - PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS. Fonte: 10.1 UPG entrega: 456	SPPC-00860/2024	Parcelada / Até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade semestralmente	Nome: Leonardo Alvarenga de Paula Freitas Unid. Administrativa: DCO/DI E-mail: leonardo.freitas@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4728
22	1	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCALAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, COM FILTRO, ESTERIL, SEM COR, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO DE PYROGENICO FREE, ACONSELHAVEL PARAPIPETAS GILSON.	50	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00882/2024	INTEGRAL / Em até 30 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Daniela Peralva Lima Unid. Administrativa: SMBP/DIOM E-mail: daniela.peralva@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4879
23	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;		10	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	TDCO 006/2024 Fonte: 92.1	SPPC-00902/2024	INTEGRAL / Em até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única	Nome: Rafael Von Sperling de Souza Unid. Administrativa: SQE/DIOM E-mail: rafael.souza@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4983
23	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;		1000	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	3013	Convênio: TDCO 005/2024 Fonte: 92.1 FINLACEN	SPPC-00915/2024	Parcelada / Até 60 dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, com periodicidade trimestralmente .	Nome: Myrian Morato Duarte Unid. Administrativa: SVR/DIOM E-mail: myrian.duarte@funed.mg.gov.br Tel.: 3314.4673

- 1.2. Caracterização do Objeto:
- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Especificação do Objeto/Descrição da Solução:

- 1.3.1. O detalhamento dos Itens estão informados nas colunas, "Especificação do Item CATMAS" e "Complementação da Especificação do Item CATMAS" na tabela acima.
- 1.3.2. Devem atender integralmente às respectivas especificações informadas na tabela acima.
- 1.3.3. Todos os itens devem ser fornecidos com as embalagens integras, limpas, isenta de violações e avarias, e contendo as identificações como o nome do produto, fabricante e modelo (quando for o caso), numero do lote, fabricação e validade.
- 1.3.4. Todos os produtos devem ser fornecidos em perfeitas condições de uso, nas quantidades corretas, em condições de transporte adequadas e com todos os documentos inerentes a cada produto (quando for o caso). Inicialmente o produto será recebido de forma provisória, com a verificação documental, tendo como base a nota fiscal, a autorização de fornecimento e o quantitativo adequados.
- 1.3.5. Para lote 03, Código SIAD 1185624, as ponteiros deverão se compatíveis com seguintes pipetadores: modelo Pipetman da marca Gilson, modelo Finnpiptette F1 da marca Thermo Scientific, modelo Labmate pro da marca HTL, LABMATE PRO LM-200 e EPPENDORF Research PRO 20.
- 1.3.6. Para lote 06, Código SIAD 1185683, as ponteiros deverão se compatíveis com seguintes pipetadores: LABMATE PRO LM-1000 e EPPENDORF Research PRO 1000.
- 1.3.7. Para lote 07, Código SIAD 646830, as ponteiros deverão se compatíveis com seguintes pipetadores: multicanal modelo Pipet-Lite XLS da marca Rainin, e em outras marcas de pipetadores disponíveis nos laboratórios solicitantes.
- 1.3.8. Para lote 14, Código SIAD 609838, as ponteiros deverão se compatíveis com seguintes pipetadores: modelo Pipetman da marca Gilson, modelo Finnpiptette F1 da marca Thermo Scientific, modelo Labmate pro da marca HTL, LABMATE PRO LM-10 e EPPENDORF Research PRO 0,5 - 10 ul.

1.4. Tipo de Fornecimento:

- Por Escopo - Itens: , 1185624 (SQE/LCM), 1185675, 1185691, 646830 (SQE e SVR), 1185640 (SVR, SMBP e SPDI), 1159887 (SMBP), 1159844 (SQE e SDTF), 826367 (SMBP), 826359 (SVR e SMBP), 791202 (SMBP), 613932 (SMBP e SDBF), 1080016 (SMBP), 1001132, 1331744, 286850 e 607061 (SMBP).
- Continuado - Itens: 1433199, 143766, 1185624 (STM, SBC e SBVA), 1185683, 646830 (STM e SDP), 1098292, 1159887 (SPAR), 826367 (DCQ), 826359 (DCQ), 609838 (STM e SBVA), 791202 (DCQ e DFBPM), 1381180, 613932 (DCQ e SBC) e 607061 (DCQ).
- 1.5. Agrupamento de Itens em Lotes:
- 1.5.1. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.

1.6. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.6.3. Conforme Lei Complementar 123 de 2006, ressaltamos que todo o tratamento diferenciado e simplificado reservado às pequenas empresas será aplicado no âmbito da contratação proposta. As simplificações de documentação e empate ficto estão assegurados. A análise é feita com referência à instrução do processo, ou seja, considerando o descrito nos termos de referência e mapas de preços (pesquisa de mercado).
- 1.6.2. Para o(s) item(ns) 1433199, 143766, 1185624, 1185675, 1185691, 1185683,1098292,1159887, 1159844, 826367,826359,609838,791202,1381180,613932,1080016,1001132,1331744,286850, 607061 e 791202 (SMBP): Abertura a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, pois não houve um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 14 combinado com Art. 4º).
- 1.6.3.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode representar prejuízo ao objeto a ser contratado.
- 1.6.3.2. A contratação se destina a satisfazer requisitos necessários ao atendimento de atividades especializadas da instituição, que requerem expertise e capacidade operacional que uma microempresa ou empresa de pequeno porte pode não ter, e o comprometimento na qualidade dos serviços prestados pela FUNED pode ter sérias repercussões para a saúde pública da população.
- 1.6.3.3. Trata-se da aquisição de PONTEIRAS E SIMILARES conforme especificado nos Termos de Referência. Portanto, diante da criticidade do objeto apresentado, a continuidade torna-se fator mister para garantia de boa prestação de serviços aos cidadãos mineiros. A Fundação Ezequiel Dias (Funed), com sede na cidade de Belo Horizonte BH, criada em 1907, é uma instituição pública que tem um papel fundamental na promoção e proteção da Saúde Pública dentre os seus objetivos esta o desenvolvimento, a produção e controle de qualidade de medicamentos sintéticos e biológicos, a realização de pesquisas, bem como a realização de análises laboratoriais que visam atender a Vigilância em Saúde. As contratações dos insumos constantes nesse termo de referência são para abastecer a Diretoria Industrial (DI), os laboratórios de pesquisa da Diretoria Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e os laboratórios analíticos da Diretoria Instituto Octávio Magalhães (DIOM).
- 1.6.3.4. Conforme o inciso I do § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se não vantajoso para a administração quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. No caso da Fundação Ezequiel Dias, que atua no setor de saúde pública, a natureza crítica e especializada das atividades desempenhadas torna difícil a aplicação dos benefícios previstos para as ME/EPP. Os contratos que envolvem nossa fundação frequentemente exigem um alto grau de expertise e responsabilidade, o que pode não ser compatível com as capacidades de algumas ME/EPP.
- 1.6.3.5. As atividades desta fundação na área de saúde pública são de suma importância para a sociedade, e qualquer comprometimento na qualidade dos serviços pode ter sérias repercussões. Portanto, a decisão de não reservar parcelas do respectivo objeto para ME/EPP, ainda que seja divisível e menor do que R\$ 80.000,00, é respaldada legalmente e fundamentada na necessidade de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
- 1.6.3.6. Diante do exposto, a reserva de lotes exclusivos às ME/EPP, então, traria sérios riscos de redução de competitividade e, portanto, de maiores chances de itens fracassados e desertos. Além disso, pode prejudicar o cumprimento dos prazos de entrega solicitados e à capacidade das licitantes vencedoras de arcar com os prazos legais para pagamento pela Administração Pública.
- 1.6.3.7. Considerando, então, as justificativas apontadas e, estando em consonância com o artigo 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que preleciona que:
- Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
- 1.6.3.8. Entendemos que, para o objeto em questão, a aplicação da exclusividade às MEs e EPPs representa claros riscos ao abastecimento e à prestação de serviços básicos desta Fundação além de não ser vantajoso para a Instituição, neste momento, reservar lotes ou percentual de lote para ME/EPP.
- 1.6.3.9. Sendo assim, para o Planejamento em questão, todos os lotes serão abertos à ampla concorrência, sendo garantidas as demais condições estabelecidas em normas e legislações vigentes.
- 1.6.4. Para os itens 646830 e 1185640: Aberto a todos os licitantes no(s) item(ns) de contratação, cujos valores estimados são superiores a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)** (art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

1.7. Da Contratação:

- 1.7.5. FORNECIMENTO CONTÍNUO:
- 1.7.5.10. Itens: 1381180 (SBC), 1185624(SBC) e 613932(SBC)
- 1.7.5.10.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.10.2. O presente fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente e reiterada do item pela Administração Pública, associadas a previsibilidade e regularidade da demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a busca pela eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, ao evitar sucessivos processos licitatórios.
- 1.7.5.10.3. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.10.4. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.5.11. Itens: 1185624(STM), 646830(STM e SDP) e 609838 (STM)
- 1.7.5.11.5. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.11.6. O presente fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente e reiterada do item pela Administração Pública, associadas a previsibilidade e regularidade da demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a busca pela eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, ao evitar sucessivos processos licitatórios.
- 1.7.5.11.7. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.11.8. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.5.12. Itens: 1433199(DCQ), 143766(LCQP), 1098292(DCQ), 1159887(SPAP), 826367(DCQ), 826359(DCQ), 791202(DCQ e DFBPM), 613932(DCQ) e 607061 (DCQ).
- 1.7.5.12.9. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.12.10. O presente fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente e reiterada do item pela Administração Pública, associadas a previsibilidade e regularidade da demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a busca pela eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, ao evitar sucessivos processos licitatórios.
- 1.7.5.12.11. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.12.12. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7.5.13. Itens: 1185624(SBVA), 1185683(SBVA) e 609838 (SBVA).
- 1.7.5.13.13. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.13.14. O presente fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente e reiterada do item pela Administração Pública, associadas a previsibilidade e regularidade da demanda, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a busca pela eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, ao evitar sucessivos processos licitatórios.
- 1.7.5.13.15. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.5.13.16. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7.6. FORNECIMENTO POR ESCOPO:

- 1.7.6.14. Itens: 1185624(LCM/SQE), 1185675(SDTF), 1185691, 646830(SQE e SVR), 1185640 (SVR, SMBP e SPDI), 1159887(SMBP), 1159844(SQE e SDTF), 826367(SMBP), 826359(SVR e SMBP) , 791202 (DFBPM) , 613932 (SMBP e SDBF), 1080016 (SMBP) , 1001132, 1331744, 28685 e 607061 (SMBP).
- 1.7.6.14.17. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano para os itens contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.6.14.18. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.6.14.19. O contrato(ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.8. A Fundação Ezequiel Dias (Funed), com sede na cidade de Belo Horizonte – BH, criada em 1907, é uma instituição pública que tem um papel fundamental na promoção e proteção da Saúde Pública dentre os seus objetivos esta o desenvolvimento, a produção e controle de qualidade de medicamentos sintéticos e biológicos, a realização de pesquisas, bem como a realização de análises laboratoriais que visam atender a Vigilância em Saúde. As contratações dos insumos constantes nesse termo de referência são para abastecer a Diretoria Industrial (DI), os laboratórios de pesquisa da Diretoria Pesquisa e Desenvolvimento (DPD) e os laboratórios analíticos da Diretoria Instituto Octávio Magalhães (DIOM).

Na DI os produtos dessa contratação visa abastecer as áreas solicitantes com materiais imprescindíveis a realização das atividades de desenvolvimento, produção, controle de qualidade, com vistas ao atendimentos de contratos firmados com o Ministério da Saúde (MS) para fornecimento de medicamentos, cumprimento das Parcerias de Desenvolvidmentos Produtivos (PDPs), cumprimento das metas institucionais e estratégicas, bem como o cumprimento do negócio da DI conforme descrito no art. 28 do Decreto nº 47.910, de 07/04/2020, como sendo:

- Art. 28 – A Diretoria Industrial tem como competência desenvolver, aperfeiçoar, produzir e distribuir medicamentos, soros e vacinas para atender prioritariamente ao Sistema Único de Saúde – SUS, com atribuições de:
- I – elaborar, extrair, sintetizar, purificar, fracionar, transformar, desenvolver, produzir, fabricar, acondicionar, embalar, reembalar, expedir, importar, exportar, comercializar e distribuir medicamentos, produtos biológicos e profiláticos, visando prioritariamente ao atendimento das atividades e programas do SUS;
- II – desenvolver pesquisas e receber, gerir e transferir novas tecnologias, visando ampliação e aprimoramento de produtos e processos de sua área de atuação;
- III – estabelecer intercâmbio e parcerias com outras instituições públicas e privadas visando a diminuir os riscos de agravio à saúde;
- IV – planejar, formular, coordenar, promover, acompanhar e apoiar, no que for necessário, a efetivação de toda a cadeia do processo produtivo de medicamentos, soros e vacinas, contando com o apoio da presidência e de outras diretorias afins.

Na DPD visa abastecer os os laboratórios de pesquisa com insumos necessários a realização das pesquisas e projetos em andamento na diretoria, as metas institucionais bem como atender o cumprimento do negócio da DPD conforme está definido no Decreto nº 47.910, de 07/04/2020, como sendo:

Art. 25 – A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento tem como competência planejar, coordenar e executar pesquisas científicas e tecnológicas da Funed, com atribuição de:

- I – propor e desenvolver projetos de pesquisa em ciência, tecnologia e inovação visando à geração e ao aperfeiçoamento de conhecimentos básicos e aplicados na área da saúde;
- II – desenvolver o ensino e a formação de recursos humanos em suas áreas de competência para o sistema de saúde, ciência e tecnologia;
- III – desenvolver técnicas e processos, criando áreas de excelência de conhecimento científico e de aplicação da tecnologia, a fim de melhorar a qualidade dos serviços e produtos desenvolvidos pela Funed e instituições afins;
- IV – disseminar e promover o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, relativas à Funed e às entidades com as quais colabora em âmbito nacional e internacional, contribuindo para a inserção e o reconhecimento da Funed no cenário

Na DIOM visa abastecer os laboratórios analíticos com insumos necessários a realização das análises da DIVISA e DECD, as metas institucionais, bem como atender o cumprimento do negócio da Diretoria Instituto Octávio Magalhães conforme art. 21 do Decreto nº 47.910, de 07/04/2020, como sendo:

Art. 21 – O Instituto Octávio Magalhães – IOM é o Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais – Lacen-MG e tem como competência, prevenir e controlar riscos à saúde pública por meio de análises laboratoriais, pesquisas, desenvolvimentos, inovação e produção de conhecimento, fortalecendo as ações de vigilância em saúde, contribuindo para a promoção e proteção da saúde pública, com atribuição de:

- I – planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador no âmbito de sua atuação, participando do processo de avaliação de riscos associados a doenças e agravos à Saúde Pública;
- II – gerenciar a realização de análises diagnósticas e de monitoramento em espécimes biológicos envolvidas em casos inusitados de doença ou agravos, surtos e epidemias em atendimento à vigilância em saúde no âmbito estadual e nacional;
- III – gerenciar a realização de análises fiscais e de monitoramento em produtos e serviços sujeitos ao controle sanitário, em atendimento à vigilância em saúde e aos órgãos de defesa do consumidor, em consonância com a legislação sanitária pertinente;
- IV – gerenciar as atividades de fabricação de bioprodutos e preparo de materiais em atendimento as áreas técnicas da Funed e a rede estadual de laboratórios de saúde pública do estado para subsidiar as ações de vigilância em saúde;
- V – incentivar, propor, elaborar e coordenar o desenvolvimento de projetos e parcerias de pesquisas no campo da saúde pública;
- VI – habilitar, observada a legislação específica, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional;
- VII – coordenar tecnicamente a Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública – RELSP-MG, com definição e estabelecimento de normas, fluxos técnicos-operacionais, capacitar e avaliar as unidades integrantes da rede;
- VIII – supervisionar a rede de laboratórios públicos e privados que atuam junto ao Lacen-MG e que realizam análises de interesse da saúde pública;
- IX – gerenciar os programas de gestão da qualidade, biossegurança e provedoria de ensaios de proficiência em seu âmbito de atuação, visando garantir que os resultados das análises produzidas no IOM e sob sua coordenação sejam tecnicamente válidos e seguros;
- X – estabelecer normas técnico-administrativas visando ao correto desempenho das atividades na sua área de atuação;
- XI – realizar interlocução com a SES e outros órgãos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

2.9. Memória de cálculo e critérios técnicos

Nº Planejamento / Solicitação	Área	Solicitante	Código SIAD	Especificação do item	Quantidade	Unidade de aquisição	Memória de Cálculo
SPPC-00858/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	1433199	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; TIPO: ESTERIL, APIROGENICA, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5ML, VOLUME MINIMO DE 50 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA REPEPIDORA EPPENDORF MULTIPETTE STREAM;	1000	00001 - 1,00 UNIDADE	Baseando-se na demanda analítica dos anos de 2023 e 2024, na previsão para o ano de 2025 da Qualificação de Desempenho do Sistema de tratamento de água da Unidade V e no posterior monitoramento semanal deste sistema, teremos um gasto estimado de 500 unidades. Considerando que são utilizadas 02 unidades por análise, o quantitativo solicitado de 1.000 unidades será suficiente para atender execução dos Testes de Endotoxinas Bacterianas na rotina do serviço, somada a demanda verificações de metodologia analítica. A ponteira para pipeta/micropipeta tem validade aproximada de 04 anos conforme mercado. Caso a demanda não se concretize o quantitativo solicitado poderá ser utilizado nos anos posteriores sem risco de desfazimento do material.
SPPC-00900/2024	Laboratório de Controle de Qualidade de Produtos	Cristiane Chagas Pereira	143766	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	77	00288 - CAIXA 96,00 UNIDADE	A quantidade solicitada foi determinada para um período de 3 anos, levando em conta o histórico de consumo médio diário de 10 unidades e o prazo de validade do insumo: 10 ponteiras/dia 200 ponteiras/mês 2400/ano
SPPC-00827/2024	Laboratório de Contaminantes Metálicos	Nilton de Oliveira Couto e Silva	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	02	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Manter o estoque de insumos do Laboratório de Contaminantes Metálicos de modo a permitir uma atuação rápida na realização dos ensaios demandados pelas Vigilâncias Sanitária e Ambiental, Hospitais Públicos, e demais oregãos estaduais e Federais. Estas ponteiras são reutilizadas, tendo uma vida útil, no LCM, de mais de 10 anos. Aquisição visa substituir ponteiras em uso no LCM/SQE.
SPPC-00833/2024	Serviço de Toxinologia Molecular	Ana Luiza Bittencourt Paiva	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	150	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Estas ponteiras são usadas em procedimentos que é exigida a manutenção da esterilidade das amostras e em preparações que, além disso, deve-se evitar a contaminação por nucleases, ATP ou endotoxinas. Será utilizado em projetos de desenvolvimento de prospecção de toxinas de animais peçonhentos com interesse biotecnológico, projetos de estudo do canabidiol para dor neuropática e estudo da participação dos canais para potássio Kv1.3 na reatividade imunológica. A última aquisição desse item foi em 2023 e o histórico de consumo mensal é de 1000 ponteiras, totalizando 12000 ponteiras por ano. Para o planejamento do quantitativo foi levado em consideração uma margem de segurança de 20%. Dessa forma a quantidade de 15000 unidades solicitada será capaz de atender a demanda do laboratório por 12 meses. O STM possui estoque de 2000 unidades desse item suficiente para 2 meses de trabalho.
SPPC-00899/2024	Serviço de Biologia Celular	Luciana Maria Silva	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	240	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Considerando a utilização de 1900 ponteiras por mês, o quantitativo requisitado é suficiente para 1 ano com margem de erro.
SPPC-00947/2024	Serviço de Bioquímica de Proteínas de Venenos Animais	Luciana Souza de Oliveira	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	30	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	No SBVA, são usadas, diariamente, em média 15-20 ponteiras de cada tamanho. Foram empenhados 52 unidades em 2023 que já foram gastos em sua totalidade. Pregão Eletrônico nº 2261032-122/2022. As ponteiras são usadas juntamente com o pipetador na transferência de volumes de soluções na realização de todos os ensaios/teste no laboratório.
SPPC-00909/2024	Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico	Maria Carolina Andrade Guerra	1185675	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL; COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	300	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Não há ponteiras em estoque deste item no SDTF em 2024. De acordo com a unidade de aquisição descrita para o item neste registro de preço e as linhas de pesquisas do serviço, estimamos que as quantidades calculadas seriam suficiente para a realização de estudos por por no mínimo 12 meses 300 racks ano).
SPPC-00909/2024	Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico	Maria Carolina Andrade Guerra	1185691	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL; COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	150	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Não há ponteiras em estoque deste item no SDTF em 2024. De acordo com a unidade de aquisição descrita para o item neste registro de preço e as linhas de pesquisas do serviço, estimamos que as quantidades calculadas seriam suficiente para a realização de estudos por por no mínimo 12 meses (uma média de 12,5 unidades por mês X 12 = 150 racks ano).
SPPC-00947/2024	Serviço de Bioquímica de Proteínas de Venenos Animais	Luciana Souza de Oliveira	1185683	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ESTERIL; TIPO: SEM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO,;	30	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	No SBVA, são usadas, diariamente, em média 15-20 ponteiras de cada tamanho. Não temos estoque desse material no laboratório. As ponteiras são usadas juntamente com o pipetador na transferência de volumes de soluções na realização de todos os ensaios/teste no laboratório.
SPPC-00833/2024	Serviço de Toxinologia Molecular	Ana Luiza Bittencourt Paiva	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	52	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Estas ponteiras são usadas em procedimentos que é exigida em preparações em que se deve evitar a contaminação por nucleases, ATP ou endotoxinas. Será utilizado em projetos de desenvolvimento de prospecção de toxinas de animais peçonhentos com interesse biotecnológico e para produção de imunógenos estratégicos. Não há histórico de aquisição desse item mas estima-se consumo mensal de 300 ponteiras, totalizando 3600 ponteiras por ano. Para o planejamento do quantitativo foi levado em consideração uma margem de segurança de 20%. Dessa forma a quantidade de 5000 unidades

							solicitada será capaz de atender a demanda do laboratório por 12 meses. O STM não possui estoque desse item.
SPPC-00961/2024	Serviço de Doenças Parasitárias	Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	3500	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	A sua utilização média mensal é de 280 racks (3400/ano). Dessa forma, a quantidade solicitada é de 3500 racks de 96 unidades, utilizando uma margem de segurança grande. Média estabelecida através do consumo de 2023 e aumento de demanda estimado por projetos de pesquisa.
SPPC-00866/2024	Serviço de Virologia e Riquetsioses	Ludmila Oliveira Lamounier	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	2000	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Os quantitativos solicitados foram baseados na projeção de realização de 350.000 testes moleculares, conforme ano anterior, com previsão de utilização num período de 24 meses
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	30	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares em atendimento ao PROGVisa, PROCON e demandas espontâneas. De acordo com a série histórica de amostras analisadas, obtém-se a média de 450 ensaios moleculares/ano, com o consumo de 5 a 6 unidades do item por ensaio, totalizando 2250 a 2700 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denúncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00898/2024	Serviço de Pesquisa em Doenças Infecciosas	Sérgio Caldas	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	100	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	O item foi solicitado pelo SPDI em 2023 e recebido 50 racks em fevereiro de 2025. Atualmente, o laboratório possui apenas 04 racks em estoque. O quantitativo solicitado será suficiente para abastecimento do SPDI ao longo de pelo menos 12 meses com gasto em torno de 08 racks/mês.
SPPC-00860/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	1098292	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: APIROGENICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 5 ML; FINALIDADE: ACOPLAR A REPIPETADOR;	1000	00001 - 1,00 UNIDADE	Utilizado por mês 80 unidades ou seja 960 unidades por ano, considerando a margem de segurança e a disponibilidade do mercado foi solicitado 1000 unidades
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	3000	00001 - 1,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises de medicamentos e congêneres em atendimento ao PROGMEC, PROCON, demandas espontâneas, validações de métodos, padronização de soluções de inóculos, análises de proficiência. De acordo com a série histórica, tem-se registrado o consumo de aproximadamente 230 unidades por mês considerando as diferentes amostras analisadas, que varia de acordo com os ensaios realizados em cada tipo de amostra, totalizando 2760 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denúncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00928/2024	Serviço de Proteômica e Aracnídeos	Marcia Helena Borges	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	10000	00001 - 1,00 UNIDADE	As ponteiros são utilizadas em pipetadores para medição e transferência de volumes precisos durante a execução de diversas análises realizadas no laboratório para quantificação e caracterização das proteínas e peptídeos oriundos de peçonhas ou outras amostras biológicas. Estoque atual: 2 pacotes (suficientes para novembro e dezembro de 2024) Consumo mensal: 800 ponteiros Consumo anual: 9600 ponteiros Reserva: 400 ponteiros (4%) Quantidade a ser planejada para 2025: 10000
SPPC-00902/2024	Laboratório de Micotoxinas	Rafael Von Sperling de Souza	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	2000	00001 - 1,00 UNIDADE	As ponteiros são utilizadas nas análises de micotoxinas em várias matrizes alimentícias. Seu uso varia de acordo com a demanda pactuada anualmente, que é diferente cada ano e também de demandas espontâneas que ocorrem durante o ano. Além de seu uso nas análises físicas, também é usado para realização de testes de recuperação, e também nas validações de metodologia. São utilizadas duas ponteiros por análise. O quantitativo solicitado de 2000 unidades foi calculado utilizando a média de 150 amostras realizadas em duplicata anualmente no Laboratório e Micotoxinas. O quantitativo excedente foi incluído considerando a necessidade de análises de recuperação, metodologias de validação e demandas espontâneas. Esse quantitativo pretende suprir a demanda das análises de dois anos.
SPPC-00909/2024	Serviço de Desenvolvimento Tecnológico Farmacêutico	Maria Carolina Andrade Guerra	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	2000	00001 - 1,00 UNIDADE	Há 100 ponteiros em estoque deste item no SDTF em 2024. De acordo com a unidade de aquisição descrita para o item neste registro de preço e as linhas de pesquisas do serviço, estimamos que as quantidades calculadas seriam suficiente para a realização de estudos por por no mínimo 12 meses (uma média de 166 unidades por mês X 12 = 2000 unidades anos).
SPPC-00860/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	10	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Utilizado por mês 80 unidades ou seja 960 unidades por ano, considerando a margem de segurança e a disponibilidade do mercado foi solicitado 960 unidades
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	40	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares e de endotoxinas em atendimento ao PROGVisa, PROGdia, PROCON e demandas espontâneas. A série histórica traz a realização pesquisa de endotoxina em água de 180 amostras/ano e 450 análises moleculares/ano. A estimativa de uso é de 4 unidades/ amostra para endotoxina e 6 unidades/ensaio molecular, totalizando 3420 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denúncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00860/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	10	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Utilizado por mês 75 unidades ou seja 900 por ano, considerando a margem de segurança e a disponibilidade do mercado foi solicitado 960 unidades
SPPC-00866/2024	Serviço de Virologia e Riquetsioses	Ludmila Oliveira Lamounier	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	10	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Os quantitativos solicitados foram baseados na projeção de realização de 350.000 testes moleculares, conforme ano anterior, com previsão de utilização num período de 24 meses
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	20	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares em atendimento ao PROGVisa, PROCON e demandas espontâneas. De acordo com a série histórica de amostras analisadas, obtém-se a média de 450 ensaios moleculares/ano, com o consumo de 3 a 4 unidades do item por ensaio, totalizando 1350 a 1800 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denúncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00833/2024	Serviço de Toxinologia Molecular	Ana Luiza Bittencourt Paiva	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	90	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Estas ponteiros são usadas em procedimentos que é exigida a manutenção da esterilidade das amostras e em preparações que, além disso, deve-se evitar a contaminação por nucleases, ATP ou endotoxinas. Será utilizado em projetos de desenvolvimento de prospecção de toxinas de animais peçonhentos com interesse biotecnológico, projetos de estudo do canabidiol para dor neuropática e estudo da participação dos canais para potássio Kv1.3 na reatividade imunológica. A última aquisição desse item foi em 2023 e o histórico de consumo mensal é de 620 ponteiros, totalizando 7440 ponteiros por ano. Para o planejamento do quantitativo foi levado em consideração uma margem de segurança de 20%. Dessa forma a quantidade de 9000 unidades será capaz de atender a demanda do laboratório por 12 meses. O

							STM possui estoque de 3000 unidades desse item suficiente para 5 meses de trabalho.
SPPC-00947/2024	Serviço de Bioqúmica de Proteínas de Venenos Animais	Luciana Souza de Oliveira	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	30	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	No SBVA, são usadas, diariamente, em média 15-20 ponteiros de cada tamanho. Não temos estoque desse material no laboratório. As ponteiros são usadas juntamente com o pipetador na transferência de volumes de soluções na realização de todos os ensaios/teste no laboratório.
SPPC-00858/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	20	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Baseando-se na demanda analítica dos anos de 2023 e 2024, na previsão para o ano de 2025 da Qualificação de Desempenho do Sistema de tratamento de água da Unidade V e no posterior monitoramento semanal deste sistema, teremos a demanda de aproximadamente 500 amostras a serem analisadas, considerando que há um gasto de aproximadamente 04 unidades do item em cada análise, o quantitativo solicitado de 20 racks (1920 unidades) atenderá a demanda analítica do serviço. A ponteira para pipeta/micropipeta tem validade aproximada de 04 anos conforme mercado. Caso a demanda não se concretize o quantitativo solicitado poderá ser utilizado nos anos posteriores sem risco de desfazimento do material.
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	70	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares e de endotoxinas em atendimento ao PROGVisA, PROGdIA, PROCON e demandas espontâneas. A série histórica traz a realização pesquisa de endotoxina em água de 180 amostras/ano e 450 análises moleculares/ano. A estimativa de uso é de 6 unidades/ amostra para endotoxina e 11 unidades/ensaio molecular, totalizando 6030 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denuncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00900/2024	Divisão de Fabricação de Bioprodutos e Preparo de Materiais	Cristiane Chagas Pereira	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	114	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	A quantidade solicitada foi determinada para um período de 3 anos, levando em conta o histórico de consumo médio diário de 15 unidades de ponteira e o prazo de validade do insumo.. 15 ponteiros/dia 75 ponteiros/semana 300/mês 3600/ano
SPPC-00899/2024	Serviço de Biologia Celular	Luciana Maria Silva	1381180	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,5 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	180	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Considerando o uso em média de 15 racks/mês, o quantitativo solicitado será suficiente para um ano.
SPPC-00860/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	50	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Utilizado por mês 400 unidades ou seja 4800 por ano.
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	20	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares em atendimento ao PROGVisA, PROCON e demandas espontâneas. De acordo com a série histórica de amostras analisadas, obtem-se a média de 450 ensaios moleculares/ano, com o consumo de 3 a 4 unidades do item por ensaio, totalizando 1350 a 1800 unidades/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denuncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.
SPPC-00899/2024	Serviço de Biologia Celular	Luciana Maria Silva	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	50	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Considerando o uso em média de 4 rack/mês, o quantitativo solicitado será suficiente para um ano. Não se aplicam a este item: adequações de mercado.
SPPC-00913/2024	Serviço de Doenças Bacterianas e Fúngicas	Max Assunção Correa	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	200	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Foram solicitadas 200 unidades do item 613932 (PONTEIRA PARA PIPETAS), quantidade suficiente para a realização de 20000 análises de biologia molecular e identificação bacteriana (Coqueluche, Difteria, Micologia, Doenças de transmissão hídrica e alimentar, monitoramento de resistência aos antimicrobianos, tuberculose, meningite bacteriana, leptospirose).
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	1080016	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL; AUTOCLAVAVEL ATE 121 GRAUS CELSIUS/20 MIN; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 10 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR SOLUCOES;	200	00001 - 1,00 UNIDADE	Visto o controle de estoque dos últimos dois anos (2023-2024) foi verificada a média de consumo de 15 unidades de ponteiros de 10 ml. por mês para uso nas análises. Considerando 10% de margem de segurança para demandas espontâneas /denuncias/surtos, o quantitativo deve atender a demanda por 1 ano.
SPPC-00911/2024	Laboratório de Análises de Microcomponentes	Fabiano Narciso Paschoal	1001132	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	1000	00001 - 1,00 UNIDADE	O LAM atualmente descontamina e reutiliza as ponteiros, o que não é a condição ideal. Considerando o número mensal de aproximadamente 12 amostras fiscais pactuadas no programa de monitoramento tem-se um consumo de aproximadamente 60 ponteiros de forma descartável por mês. Esse número leva em conta os ensaios em triplicata, os controles internos de qualidade, as curvas de calibração, o preparo das soluções de padrões e o preparo das soluções envolvidas nas análises. A quantidade planejada leva em conta um excedente para demandas espontâneas de análises e atividades de desenvolvimento de novas metodologias e ampliação dos escopos analíticos.
SPPC-00911/2024	Laboratório de Análises de Microcomponentes	Fabiano Narciso Paschoal	1331744	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, LONGA, SEM FILTRO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 µL; FINALIDADE: COMPATIVEL COM PIPETAS DE VOLUME VARIÁVEL ;	1000	00001 - 1,00 UNIDADE	O LAM atualmente descontamina e reutiliza as ponteiros, o que não é a condição ideal. Considerando o número mensal de aproximadamente 12 amostras fiscais pactuadas no programa de monitoramento tem-se um consumo de aproximadamente 60 ponteiros de forma descartável por mês. Esse número leva em conta os ensaios em triplicata, os controles internos de qualidade, as curvas de calibração, o preparo das soluções de padrões e o preparo das soluções envolvidas nas análises. A quantidade planejada leva em conta um excedente para demandas espontâneas de análises e atividades de desenvolvimento de novas metodologias e ampliação dos escopos analíticos.
SPPC-00915/2024	Serviço de Virologia e Riquetsioses	Myrian Morato Duarte	286850	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 200 MICROLITROS, MARCA DE NIVEL 20 E 200; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	800	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	A sua utilização média mensal é de 5000 unidades (60000/ano). Dessa forma, a quantidade solicitada é de 76800 unidades, utilizando uma margem de segurança e considerando que em caso de epidemia o consumo pode aumentar consideravelmente.
SPPC-00860/2024	Divisão de Controle da Qualidade	Leonardo Alvarenga de Paula Freitas	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	30	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Utilizado por mês 240 unidades ou seja 2880 por ano, considerando a margem de segurança e a disponibilidade do mercado foi solicitado 2800 unidades
SPPC-00882/2024	Serviço de Microbiologia e Biologia Molecular de Produtos	Daniela Peralva Lima	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPEDITO;	50	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	Item utilizado nas análises moleculares e microbiológicas de alimentos, águas, medicamentos e congêneres, não sendo possível definir o quantitativo utilizado por amostra, o planejamento foi feito baseado em uma estimativa de consumo por meio do controle de estoque do serviço. De acordo com a série histórica, são utilizadas 4 racks por mês, totalizando 48 racks/ano. Considerando uma margem de segurança para repetições, demandas espontâneas /denuncias/surtos e ampliação da demanda, o quantitativo deve atender à demanda por 1 ano.

SPPC-00902/2024	Laboratório de Micotoxinas	Rafael Von Sperling de Souza	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	10	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	As ponteiras são utilizadas nas análises de micotoxinas em várias matrizes alimentícias. Seu uso varia de acordo com a demanda pactuada anualmente, que é diferente cada ano e também de demandas espontâneas que ocorrem durante o ano. Além de seu uso nas análise fiscais, também é usado para realização de testes de recuperação, e também nas validações de metodologia. É utilizada uma ponteira por análise. O quantitativo solicitado de 1000 unidades foi calculado utilizando a média de 150 amostras realizadas em duplicata anualmente no Laboratório e Micotoxinas. O quantitativo excedente foi incluído considerando a necessidade de análises de recuperação, metodologias de validação e demandas espontâneas. Esse quantitativo pretende suprir a demanda das análises de dois anos.
SPPC-00915/2024	Serviço de Virologia e Riquetsioses	Myrian Morato Duarte	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	1000	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	A sua utilização média mensal é de 5000 unidades (60.000/ano). Dessa forma, a quantidade solicitada é de 96.000 unidades, utilizando uma margem de segurança e considerando que a utilização desse insumo aumenta consideravelmente em períodos epidêmicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.10. Da Participação de Consórcios:

3.10.7. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.11. Da Participação de Cooperativa:

3.11.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.12. Da Subcontratação:

3.12.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.13. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação. O objeto da referida contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Licitações, disponível em: <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>> e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto.

3.4.2. Ademais, pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação, assim como pela prática de mercado, verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não se faz necessário determinar critérios específicos de sustentabilidade e exigir licenciamentos ambientais.

3.14. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.14.10. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.15. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.15.11. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.16. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.16.12. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.17. Da Garantia da Contratação:

3.17.13. Não será exigida garantia da contratação para este objeto

3.18. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.18.14. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.19. Da Vistoria:

3.19.15. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.20. Do Prazo de Entrega:

4.20.16. O prazo de entrega de cada item do objeto está descrito na tabela do item 1.1. deste termo, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.20.16.15. A forma de entrega (PARCELADA ou INTEGRAL) e frequência de entrega também estão descritas na tabela do item 1.1. deste termo.

4.20.17. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.20.18. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a:

- 60% para validade até 12 meses a contar da data de fabricação;
- 65% para validades acima de 12 meses a contar da data de fabricação do produto.

4.20.19. Devidamente justificado e antes da entrega, o Contratado poderá solicitar a autorização para entregar os itens com validade diferente ao item 4.1.3, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento.

4.21. Do Local e Horário de Entrega:

4.21.20. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Ezequiel Dias (FUNED) / Serviço de Administração de Materiais (SAM) - Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80 - Gameleira - Belo Horizonte - MG (CEP: 30.510-010), no horário de 8h00 às 15h30 - somente em dias úteis.

4.21.21. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (31)3314-4839 com o Serviço de Administração de Materiais (SAM).

4.21.22. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.22. Do Recebimento:

5.22.23. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.22.23.16. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.22.24. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ressalvado os casos de itens que precisam passar por análise de controle de qualidade.

5.22.25. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.22.26. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.22.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22.28. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.22.29. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.23. Da Liquidação:

5.23.30. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.23.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.23.31.17. O vencimento;
- 5.23.31.18. A data da emissão;
- 5.23.31.19. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.23.31.20. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.23.31.21. O valor a pagar; e
- 5.23.31.22. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.23.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.23.33. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.24. Do Pagamento:

5.24.34. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.24.34.23. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.24.35. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.24.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.24.36.24. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24.37. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.24.37.25. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.24.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.25. **Da Antecipação do Pagamento:**
- 5.25.39. Não se aplica à aquisição/contratação em questão.
6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 6.26. **Regras Gerais:**
- 6.26.40. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.26.41. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.26.42. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.26.43. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.26.44. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.26.45. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.27. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 6.27.46. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.47. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.48. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.49. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.50. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.51. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.52. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.53. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.27.54. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.28. **Da Gestão do Contrato:**
- 6.28.55. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.56. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.57. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.58. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.59. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.60. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.61. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.28.62. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.29. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação.
- 7.30. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**
- 7.30.63. O fornecedor deve apresentar proposta formal, que cumpra o disposto nos incisos I a VI, do art. 7º, da Resolução nº 102, de 29 de dezembro de 2022, contendo no mínimo:
- 7.30.63.26. descrição do objeto;
- 7.30.63.27. valor(es) unitário(s) e total(is);
- 7.30.63.28. número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor;
- 7.30.63.29. endereços físico e eletrônico e telefone de contato do fornecedor;
- 7.30.63.30. nome completo e identificação do responsável;
- 7.30.63.31. data de emissão;
- 7.30.63.32. informação do fornecedor de que se encontram incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado, ou a informação de que devem estar destacados.
- 7.30.64. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.
- 7.30.65. A proposta deve conter todas as informações que possibilite o técnico solicitante a realizar uma adequada avaliação do item a ser adquirido pela Funed, as principais informações são: nome e especificação completa do item, quantidade, unidade de aquisição, código de catálogo (se houver), validade, prazo de entrega, dentre outras informações importantes sobre o insumo.
- 7.31. **Da Amostra:**
- 7.31.66. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens: Lote 04 - 1185624; Lote 07 - 1185683; Lote 08 - 646830 e Lote 15 - 609838.
- 7.31.67. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.
- 7.31.67.33. As amostras deverão ser encaminhadas para o **Serviço de Licitação da Fundação Ezequiel Dias – FUNED, localizada a Rua Conde Pereira Carneiro nº 80, Bairro: Gameleira – Belo Horizonte – MG. CEP: 30.510-010, durante o horário de 08h30 às 16h30**, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.
- 7.31.67.34. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.31.68. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções. .
- 7.31.69. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.31.70. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.
- 7.31.70.35. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.
- 7.31.71. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.
- 7.31.71.36. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.31.72. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 10 (dez) ponteiros unidades de amostra.
- 7.31.73. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.31.74. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.31.75. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão encaminhados ao fornecedor, de forma eletrônica , no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.
- 7.31.76. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
03	01	1185624	Verificação de encaixe nos seguintes pipetadores: modelo Pipetman da marca Gilson, modelo Finnpiptette F1 da marca Thermo Scientific, modelo Labmate pro da marca HTL, LABMATE PRO LM-200 e EPPENDORF Research PRO 20. O teste de encaixe visa garantir a compatibilidade da ponteira ofertada com as micropipetas disponíveis no laboratório. As ponteiros devem ficar firmes e retílineas e não apresentar vazamentos.
06	01	1185683	Verificação de encaixe correto nos pipetadores LABMATE PRO LM-1000 e EPPENDORF Research PRO 1000. O teste de encaixe visa garantir a compatibilidade da ponteira ofertada com as micropipetas disponíveis no laboratório. As ponteiros devem ficar firmes e retílineas e não apresentar vazamentos.
07	01	646830	Verificação de encaixe no pipetador multicanal modelo Pipet-Lite XLS da marca Rainin, e em outras marcas de pipetadores disponíveis nos laboratórios solicitantes. O teste de encaixe visa garantir a compatibilidade da ponteira ofertada com as micropipetas disponíveis. As ponteiros devem ficar firmes e retílineas e não apresentar vazamentos.
14	01	609838	Verificação de encaixe nos seguintes pipetadores: modelo Pipetman da marca Gilson, modelo Finnpiptette F1 da marca

			Thermo Scientific, modelo Labmate pro da marca HTL, LABMATE PRO LM-10 e EPPENDORF Research PRO 0,5 - 10 ul. O teste de encaixe visa garantir a compatibilidade da ponteira ofertada com as micropipetas disponíveis no laboratório. As ponteiras devem ficar firmes e retílineas e não apresentar vazamentos.
--	--	--	---

- 7.31.77. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto do catálogo do material.
- 7.31.78. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.
- 7.31.79. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.
- 7.31.80. Para os demais lotes/itens: Não será exigida apresentação de amostras nesta contratação.

7.32. **Da Prova de Conceito (PoC):**

- 7.32.81. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

- 8.33. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos neste documento, assim como no Edital e seus Anexos.

8.34. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

- 8.34.82. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.35. **Do Contratante:**

- 9.35.83. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.35.84. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.35.85. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.35.86. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.35.87. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.35.88. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.35.89. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.35.90. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.35.91. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.35.92. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.35.92.37. A Administração terá o prazo de até o prazo de até 1(um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.35.93. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

- 9.35.94. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

- 9.35.95. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

- 9.35.96. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

- 9.35.97. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.36. **Do Contratado:**

- 9.36.98. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.36.99. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.36.100. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.36.101. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.36.102. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.36.103. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.36.104. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.36.105. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.36.106. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.36.107. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.36.108. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.36.109. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.36.110. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.36.111. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.36.112. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.36.113. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.36.113.38. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.36.114. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 9.36.115. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.36.116. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

- 9.36.117. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 9.36.118. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

- 9.36.119. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.36.120. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- 9.36.121. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

- 10.37.122. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 10.37.123. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total da contratação;

- 10.37.124. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.37.125. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 10.37.126. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.37.127. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 10.37.128. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

- 10.37.129. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

- 10.37.130. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.37.131. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 10.37.132. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

- 10.38. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.38.133. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.38.134. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.38.135. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 10.38.136. **Multa:**

- (1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregado objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 10.39. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.40. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.41. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.42. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.43. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.44. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.45. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.45.137. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.45.138. As peculiaridades do caso concreto;

10.45.139. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.45.140. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.45.141. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.46. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.47. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.48. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.50. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que pela sistemática do orçamento sigiloso os licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados desde logo em um preço de referência estimativo dado pela Administração Pública, aumentando assim a possibilidade de negociação pelo pregoeiro durante a sessão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.51. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

12.51.142. As informações pertinentes à dotação orçamentária para os itens presentes neste termo de referência foram inseridas na coluna - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UPG DE ENTREGA, presente na tabela que compõe a cláusula 1. OBJETO.

12.52. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Kênia Aparecida Ferreira
Masp: X0190199

Responsável pela Elaboração

Leonardo Alvarenga de Paula Freitas
Masp: 1234221-8

Maria Carolina Andrade Guerra
Masp: 11758646

Nilton de Oliveira Couto e Silva
Masp: 10935484

Daniela Peralva Lima
Masp: 11682416

Cristiane Chagas Pereira
Masp: 13736749

Ana Luiza Bittencourt Paiva
Masp: 11029766

Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros
Masp: 11684222

Myrian Morato Duarte
Masp: 11964566

Rafael Von Sperling de Souza
Masp: 11861739

Ludmila Oliveira Lamounier
Masp: 13961131

Sérgio Caldas
Masp: 11785623

Marcia Helena Borges
Masp: 9319997

Luciana Maria Silva
Masp: 5473319

Luciana Souza de Oliveira
Masp: 13737721

Max Assunção Correa
Masp: 11699725

Fabiano Narciso Paschoal
Masp: 11862760

Responsáveis pela Solicitação

Robson Cavalcante da Silva
MASP - 15675135

Glauco de Carvalho Pereira
MASP - 11699063

Valéria Regina Martins Vieira
Masp: 11612835

Michelle Rodrigues da Costa Lara
Masp: 13727573

Felipe Campos Melo Iani
Masp: 11703659

Mariana de Oliveira Almeida
Masp: 13737085

Leticia de Azevedo Silva
Masp: 13647979

Carmem Dolores Faria
Masp: 11682374

Josiane Barbosa Piedade Moura
Masp: 12160651

Marcos Paulo Gomes Mol
Masp: 11612918

Joel José dos Passos
MASP: 16396467

Responsáveis pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Aparecida Ferreira, Empregada Pública**, em 10/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Souza de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Assunção Correia, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Peralva Lima, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel José dos Passos, Diretor**, em 10/03/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Bittencourt Paiva, Servidora**, em 10/03/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton de Oliveira Couto e Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Caldas, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Chagas Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alvarenga de Paula Freitas, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cavalcante da Silva, Diretor**, em 10/03/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Von Sperling Souza, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Paschoal, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Oliveira Almeida, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Campos de Melo Iani, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rodrigues da Costa Lara, Chefe de Divisão**, em 10/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Myrian Morato Duarte, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Helena Borges, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Oliveira Lamounier, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia de Azevedo Silva, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Dolores Faria, Chefe de Serviço**, em 10/03/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Carvalho Pereira, Diretor**, em 10/03/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Andrade Guerra, Servidora Pública**, em 11/03/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alvarenga Cardoso Medeiros, Servidor (a) Público (a)**, em 11/03/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Gomes Mol, Chefe de Divisão**, em 11/03/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Regina Martins Vieira, Chefe de Divisão**, em 12/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Barbosa Piedade Moura, Coordenadora**, em 12/03/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 12/03/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112703168** e o código CRC **E84B832B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
FUNED/EDITAL - Comissão de Elaboração de Editais

v1.2024.12

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026					
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?			Não (____) Sim (____)		
LOTE 1	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			

	Prazo de Garantia:			
ITEM: XX _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*	VALOR TOTAL SEM ICMS (CONSIDERANDO O PERÍODO TOTAL DE VIGÊNCIA)*
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

*** O valor total deve considerar o período total de vigência, conforme Termo de Referência.**

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a

ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134657731** e o código CRC **8A7AF695**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000858/2025-92

SEI nº 134657731

Criado por [10463325621](#), versão 3 por [10747908630](#) em 18/06/2026 09:13:12.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, especialmente o disposto em seu art. 93, e sob as penas da lei, que:

() **Está dispensada**, até a presente data, de cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, por não se enquadrar no critério legal previsto no caput do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, uma vez que mantém quadro de pessoal inferior a 100 (cem) empregados.

() **Cumpre integralmente** a exigência prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, mantendo, até a presente data, percentual igual ou superior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social.

() **Não cumpre integralmente** a exigência legal prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, apresentando, até a presente data, percentual inferior ao legalmente exigido de cargos reservados a pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, comprometendo-se, nesta oportunidade, a apresentar justificativa formal, anexa a esta declaração, para fins de análise pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos de controle, nos termos da legislação aplicável.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134657847** e o código CRC **7C500D37**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000858/2025-92

SEI nº 134657847

Criado por [10463325621](#), versão 3 por [10747908630](#) em 18/06/2026 09:12:59.



FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira / Belo Horizonte - CEP 30.510-010

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2260.01.0000858/2025-92

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, Bairro: Gameleira - CEP: 30.510-010, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) [inserir nome do representante legal da contratante], inscrito(a) no Masp nº [inserir número], conforme Portaria Funed nº 52, de 07 de Julho de 2023 (Atualizada Pela Portaria Funed Nº 85/2023); que assinam conjunto / que assina de forma isolada, e a [inserir razão social da Contratada], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). [inserir nome do representante legal da contratada], que assinam conjunto / que assina de forma isolada, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Internacional** (manter somente em casos de pregão para empresas estrangeiras) nº xxx/ano, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Nota Explicativa: preencher apenas com o número do pregão, manter o restante como está.

1.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.

O objeto do presente Contrato é a aquisição de [PONTEIRAS E SIMILARES], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

Nota Explicativa: apenas preencher o objeto, conforme inserido no Edital.

1.1.1.	Discriminação do objeto:							
LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.2.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.

Termo de Referência;

1.2.2.

Edital de Licitação;

1.2.3.

Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4.

Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5.

Eventuais anexos dos documentos acima.

2.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1.

A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Para os itens 1185624 (SQE), 1185675 (SDTF), 1185691, 646830 (SQE e SVR), 1185640 (SVR, SMBP e SPDI), 1159887 (SMBP), 1159844(SQE e SDTF), 826367 (SMBP), 826359 (SVR e SMBP), 791202 (SMBP), 613932 (SMBP e SDBF), 1080016 (SMBP) , 1001132, 1331744, 28685 e 607061 (SMBP):

3.1.

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- | Lote | Item | Código do item no SIAD | Desc. do item CATMAS | Complementação do item CATMAS | Unidade de Aquisição | Total | Valor unitário | Valor total | Diretoria | Área |
|------|------|------------------------|--|--|----------------------------|-------|----------------|-------------|-----------|------|
| 3 | 1 | 1185624 | PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO; | NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATIVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUEPOSSUAMVOLUMES VARIAVEIS 10 A 200 MICROLITROS.DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGENIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVACAO ATE 121 GRAUS CENTIGRADOS POR UM PERIODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE. | 01880 - RACK 96,00 UNIDADE | 2 | | | DIOM | SQE |
| 4 | 1 | 1185675 | PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO; | PONTA FINA,DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIO.FILTRO DE POLIETILENO (INERTE) HIDROFOBICO NAO IMPEDINDO O FLUXO DE AR.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE. | 01880 - RACK 96,00 UNIDADE | 300 | | | DPD | SDTF |
| 5 | 1 | 1185691 | PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL; COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO; | DESCARTAVEL, DEVESER LIVRE DE DNASE,RNASE, E PIROGENIO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE. | 01880 - RACK 96,00 UNIDADE | 150 | | | DPD | SDTF |
| 8 | 1 | 1185640 | PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO; | LONGA, PONTA FINA, DESCARTAVEL. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS. UNIVERSAL.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE. | 01880 - RACK 96,00 UNIDADE | 2.000 | | | DIOM | SVR |
- https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=925246964&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110007542&infra_hash=9c8... 1/6

8	1	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	LONGA, PONTA FINA, DESCARTAVEL. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS. UNIVERSAL.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	30			DIOM	SMBP
8	1	1185640	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO VIRGEM, SUPERFICIE C/ BAIXA RETENCAO; TIPO: C/ FILTRO (BARREIRA), ESTERIL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,1 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETAS DE USO EM LABORATORIO;	LONGA, PONTA FINA, DESCARTAVEL. LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGENIOS. UNIVERSAL.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	200			DPD	SPDI
10	1	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	PONTEIRA COMPATIVELCOM PIPETADORES AUTOMATICOS GILSON, FINNPIPETTE EHTL.	00001 - 1,00 UNIDADE	3.000			DIOM	SMBP
11	1	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	COMPATIVEL COM PIPETAS GILSON, FINNPIPETTE E HTL-	00001 - 1,00 UNIDADE	2.000			DIOM	SQE
11	1	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	COMPATIVEL COM PIPETAS GILSON, FINNPIPETTE E HTL-	00001 - 1,00 UNIDADE	2.000			DPD	SDTF
12	1	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	40			DIOM	SMBP
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COMCERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	10			DIOM	SVR
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COMCERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	20			DIOM	SMBP
15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCLAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	70			DIOM	SMBP
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	20			DIOM	SMBP
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	200			DIOM	SDBF
18	1	1080016	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL; AUTOCLAVAVEL ATE 121 GRAUS CELSIUS/20 MIN; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 10 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR SOLUCOES;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	00001 - 1,00 UNIDADE	200			DIOM	SMBP
19	1	1001132	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA COM BOCAL DE ADAPTACAO LISO, ALTURA MINIMA DE 49 MM, COM DIMENSOES PARA ACONDICIONAMENTO EM MICROTUBOS COM CAPACIDADE DE 1,2ML,ALTURA DE 47 MM E DIAMETRO INTERNO 7MM.	00001 - 1,00 UNIDADE	1.000			DIOM	SQE
20	1	1331744	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, LONGA, SEM FILTRO ; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 µL; FINALIDADE: COMPATIVEL COM PIPETAS DE VOLUME VARIAVEL ;	AUTOCLAVAVEL (121°C POR 20 MINUTOS)	00001 - 1,00 UNIDADE	1.000			DIOM	SQE
21	1	286850	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 200 MICROLITROS, MARCA DE NIVEL 20 E 200; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, PRAZODE VALIDADE ENUMERO DO LOTE.-	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	800			DIOM	SVR
22	1	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, COM FILTRO , ESTERIL, SEM COR, LIVRE DEDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO DE PYROGENICO FREE, ACONSELHAVEL PARAPIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	50			DIOM	SMBP
23	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	-	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	10			DIOM	SQE
23	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	-	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	1.000			DIOM	SVR

Para os itens 1381180 (SBC), 1185624 (SBC) e 613932 (SBC):

- 3.2.
- O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.
- A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.4.
- O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.5.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Área
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATIVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUEPOSSUAMVOLUMES VARIAVEIS 10 A 200 MICROLITROS.DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGENIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVACAO ATE 121 GRAUS CENTIGRADOS POR UM PERIODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	310			DPD	SBC
16	1	1381180	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,5 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADOQUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	180			DPD	SBC
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	210			DPD	SBC

Para os itens 1185624 (STM), 646830 (STM e SDP) e 609838 (STM):

- 3.6. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.8. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Área
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATIVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUEPOSSUAMVOLUMES VARIAVEIS 10 A 200 MICROLITROS.DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGENIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVACAO ATE 121 GRAUS CENTIGRADOS POR UM PERIODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	300			DPD	STM
7	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;		01880 - RACK 96,00 UNIDADE	108			DPD	STM
7	1	646830	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO INCOLOR; TIPO: DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5 A 300 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;		01880 - RACK 96,00 UNIDADE	7.000			DIOM	SDP
14	1	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL SEM FILTRO, ESTERIL, LIVREDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	180			DPD	STM

Para os itens 1433199 (DCQ), 143766 (LCQP), 1098292 (DCQ), 1159887 (SPAR), 826367 (DCQ), 826359 (DCQ), 791202 (DCQ e DFBPM), 613932 (DCQ) e 607061 (DCQ):

- 3.10. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.12. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.13. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Área
1	1	1433199	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; TIPO: ESTERIL, APIROGENICA, DESCARTAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 5ML, VOLUME MINIMO DE 50 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA REPETIDORA EPPENDORF MULTIPETTE STREAM;	EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE APIROGENICO E CERTIFICADO DE QUALIDADEDO PRODUTO.	00001 - 1,00 UNIDADE	3.000			DI	DCQ
2	1	143766	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	00288 - CAIXA 96,00 UNIDADE	231			DIOM	DFBPM
9	1	1098292	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: APIROGENICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0 A 5 ML; FINALIDADE: ACOPLAR A REPIPETADOR;	EMBALADA INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	00001 - 1,00 UNIDADE	3.000			DI	DCQ
10	1	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;	PONTEIRA COMPATIVELCOM PIPETADORES AUTOMATICOS GILSON, FINNPIPETTE EHTL.	00001 - 1,00 UNIDADE	30.000			DPD	SPAR
12	1	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	30			DI	DCQ
13	1	826359	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DNASE E RNASE, COMCERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	30			DI	DCQ
15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCLAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	60			DI	DCQ

15	1	791202	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA AUTOCLAVAVEL SEM FILTRO,ESTERIL, LIVRE DNASE E RNASE, COM CER TIFICADO PYROGENIC FREE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	342			DIOM	DFBPM
17	1	613932	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, UNIVERSAL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PRODUTO LIVRE DE DANSES, RNASES E APIROGENICAS. APRESENTAR CERTIFICADO QUE COMPROVE AS CARACTERISTICAS EXIGIDAS.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	150			DI	DCQ
22	1	607061	PONTEIRA PARA PIPETAS - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, COM FILTRO , ESTERIL, SEM COR, LIVRE DEDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO DE PYROGENICO FREE, ACONSELHAVEL PARAPIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	90			DI	DCQ

Para os itens 1185624 (SBVA), 1185683 (SBVA) e 609838 (SBVA):

- 3.14. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.15. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.16. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.17. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Desc. do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unid. de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Diretoria	Área
3	1	1185624	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, SEM FILTRO, DESCARTAVEL, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 10 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO;	NA COR AMARELA, PONTAFINA, COMPATIVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUEPOSSUAMVOLUMES VARIAVEIS 10 A 200 MICROLITROS.DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, ATP E PIROGENIO, DEVE SER RESISTENTE A AUTOCLAVACAO ATE 121 GRAUS CENTIGRADOS POR UM PERIODO DE 20 MINUTOS E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	150			DPD	SBVA
6	1	1185683	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ESTERIL; TIPO: SEM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: MICROPIPETA DE USO EM LABORATORIO,;	DESCARTAVEL, COMPATIVEL E AJUSTE ADEQUADO COM MICROPIPETAS QUE POSSUAM VOLUMES VARIAVEIS ENTRE 200 E 1000 MICROLITROS. SERLIVREDEDNASE, RNASE, ATP E PIROGENIO. TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	150			DPD	SBVA
14	1	609838	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;	PONTEIRA EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL SEM FILTRO, ESTERIL, LIVREDNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	01880 - RACK 96,00 UNIDADE	150			DPD	SBVA

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**
- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de RS [(inserir valor por extenso)].
5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):
[inserir dotação]
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 23/02/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Relatório de Pesquisa de Preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.6.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.6.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.
9. **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1.	Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10.	CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1.	As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
Opção 1 - escopo (Itens 1185624 (SQE), 1185675 (SDTF), 1185691, 646830 (SQE e SVR), 1185640 (SVR, SMBP e SPDI), 1159887 (SMBP), 1159844(SQE e SDTF), 826367 (SMBP), 826359 (SVR e SMBP), 791202 (SMBP), 613932 (SMBP e SDBF), 1080016 (SMBP) , 1001132, 1331744, 28685 e 607061 (SMBP)	
11.1.	O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2.	Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3.	Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO: a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Opção 2 - contínuo (itens 1433199, 143766, 1185624 (STM, SBC e SBVA), 1185683, 646830 (STM e SDP), 1098292, 1159887 (SPAR), 826367 (DCQ), 826359 (DCQ), 609838 (STM e SBVA), 791202 (DCQ e DFBPM), 1381180, 613932 (DCQ e SBC) e 607061 (DCQ).	
11.4.	O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.4.1.	O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.5.	A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.6.	Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.7.	O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.7.1.	Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei .
11.8.	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.8.1.	Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.9.	O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.9.1.	Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.9.2.	Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.9.3.	Indenizações e multas.
11.10.	As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
11.11.	No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
11.12.	O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1.	As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
12.2.	No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
12.3.	O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
12.4.	As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
12.5.	As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
12.6.	A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
12.7.	As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.
12.8.	As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1.	O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
13.1.1.	O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.1.2.	As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.
13.2.	As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.3.	Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1.	Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art.89 da Lei 14.133, de 2021)..
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1.	Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
15.1.1.	O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
- 16.1.
- As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
Contratante

CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134658015** e o código CRC **CB1ACD3E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Autorização de Fornecimento(Lei14133) FUNED/EDITAL Nº 134658056/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO(LEI14133)

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid.Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	FrequênciaDe Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente_____
Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134658056** e o código CRC **EEC7D206**.

Referência: Processo nº 2260.01.0000858/2025-92

SEI nº 134658056

Criado por 10463325621, versão 3 por 10747908630 em 18/06/2026 09:12:12.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Comissão de Elaboração de Editais

Belo Horizonte, 05 de março de 2026.

Avaliação de Fornecedores(Lei14133) FUNED/EDITAL Nº 134658127/2026

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES(LEI14133)

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 22/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134658127** e o código CRC **AD08B351**.